



### Interdição Cautelar nº 28/2024

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do artigo 1º da Resolução SES nº. 9423 de 03 de abril de 2024, publica o Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº 28/2024 - 1320.01.0151108/2024-87, por meio da qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR em todo Estado de Minas Gerais, todos os produtos da empresa Elo Comércio de Saneantes Ltda., CNPJ: 51.620.066/0001-15, localizada na Rua Auta Rodrigues Reis, nº 42 - Edif. Fundos - Bairro João Bosco Calais, Jequeri/MG, CEP: 35.390-000, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa encontrar-se em local incerto e desconhecido conforme disposto no OFÍCIO Nº 013/2024, emitido pela Vigilância Sanitária de Jequeri (SEI 100013860), não possibilitando constatar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação para saneantes, contrariando a Resolução RDC nº 47/2013 e estando a empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA e sem Alvará Sanitário, contrariando o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014 e o art. 85, da Lei 13.317/1999, respectivamente.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9423 de 03 de abril de 2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2024.

Alessandro de Souza Melo  
Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

